A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2403716** e o código CRC **4B3C0157**.

2.11. Portaria Nº 1193/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de maio de 2021

Portaria Nº 1193/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de maio de 2021
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,
CONSIDERANDO que, nos termos da Informação Nº 29196/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD não há documento que comprove que o servidor **ÉDER DE SOUSA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Analista Judicial, matrícula nº 26572, tenha requerido e usufruído as férias referentes ao exercício **2015/2016**;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 4558/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000043861-5,
R E S O L V E :
CONCEDER ao servidor **ÉDER DE SOUSA ARAÚJO**, Analista Judicial, matrícula nº 26572, lotado na 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, **30 (trinta) dias de férias** relativas ao exercício de **2015/2016**, a fim de serem usufruídas a partir de **01 de junho de 2021**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data registrada no sistema eletrônico.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretário da Corregedoria**, em 18/05/2021, às 07:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2403747** e o código CRC **CFF11044**.

2.12. PROVIMENTO Nº 81, DE 07 DE MAIO DE 2021

PROVIMENTO Nº 81, DE 07 DE MAIO DE 2021
Altera o Provimento Nº 8, de 15 de março de 2019.
O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,
CONSIDERANDO do que consta nos processos SEI nº 19.0.000026028-5 e SEI nº 20.0.000090409-1, formulados pelo Sindicato dos Oficiais de Justiça do Judiciário Piauiense - SINDOJUS;
CONSIDERANDO o teor do SEI nº 19.0.000036163-4, formulado pela Associação dos Magistrados Piauienses - AMAPI;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação dos Oficiais de Justiça no âmbito do Plantão Judiciário de 1º Grau de Jurisdição;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Provimento nº 8, de 15 de março de 2019, visando à adequação das normas às realidades da Justiça do Estado do Piauí,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o parágrafo único do artigo 2º, o artigo 3º e o artigo 12 do Provimento nº 8/2019, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 2º .....
.....
Parágrafo único. Nos demais polos, a realização de audiências dependerá da instalação gradual do Núcleo de Audiências de Custódia, com a devida estruturação e aparelhamento pelo Poder Judiciário, Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Justiça do Estado do Piauí.
Art. 3º O Plantão Judiciário regionalizado iniciará às 08:00 horas do primeiro dia não útil e encerrando-se às 08:00 horas do dia útil subsequente, observando-se a composição dos polos previstos na Resolução nº 128/2019, devendo a escala ser elaborada pelo seu Supervisor, o Juiz Diretor do Fórum, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, com exceção do polo Teresina-PI, que será elaborado pela Corregedoria Geral da Justiça, em igual prazo, devendo ser amplamente divulgada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, contendo, inclusive, número de telefone para contatos com os servidores plantonistas.
Art. 12. Os mandados expedidos durante o Plantão Judiciário, inclusive aos finais de semana e feriados, serão cumpridos por Oficial de Justiça lotado na Comarca onde a diligência deva ser realizada, conforme escala elaborada pelo Diretor do Fórum.
§1º. Na Comarca de Teresina, caberá à Central de Mandados indicar os Oficiais de Justiça para atuarem no Plantão Judiciário, mediante escala elaborada pelo Juiz Coordenador.
§ 2º. Quando a unidade plantonista se tratar de Juizado Especial da Comarca de Teresina, o cumprimento dos mandados no Plantão Judiciário ficará a cargo dos Oficiais de Justiça lotados na respectiva unidade.
§ 3º. Nos afastamentos legais ou impedimentos de Oficiais de Justiça lotados nas Comarcas do interior, a substituição será feita por outro Oficial de Justiça da Comarca e, não havendo, pelo Oficial de Justiça plantonista da Comarca mais próxima dentre aquelas integrantes do polo.
§ 4º. Nas Comarcas em que não há Oficial de Justiça lotado, os mandados serão cumpridos por Oficial de Justiça plantonista da Comarca mais próxima dentre aquelas integrantes do polo, não sendo utilizadas as Centrais Interativas ou Regionalizadas.
§ 5º. Nesse caso, o oficial de justiça que se deslocar para outra Comarca para o cumprimento de mandado no Plantão Judiciário fará jus a diária correspondente.
§ 6º. A solicitação para concessão de diárias ou ajuda de deslocamento, deve ser feita em conformidade com o estabelecido no Provimento Conjunto Nº 21/2019, apresentando o requerimento no primeiro dia útil seguinte ao dia do Plantão Judiciário, instruindo-se com comprovante de atuação plantonista.
§ 7º. Os Juízes plantonistas ao proferirem suas decisões ou despachos que demandem cumprimento de intimações, devem atribuir força de mandado ao pronunciamento, fazendo constar ao final a expressão "Servirá como Mandado", observadas as disposições do artigo 250 do Código de Processo Civil.
§ 8º. O disposto no § 3º não se aplica aos mandados de prisão e alvarás de soltura, os quais serão expedidos diretamente no sistema BNMP 2.0 do Conselho Nacional de Justiça.
§ 9º. A fim de viabilizar o recebimento pelo Oficial de Justiça, os mandados expedidos no decorrer do Plantão Regionalizado deverão ser encaminhados, via SEI, para a unidade judiciária na qual o Oficial de Justiça plantonista se encontre vinculado.
Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 6º.
Art. 3º Acrescentar o artigo 13, com o seguinte teor:
Art. 13. Eventuais créditos concedidos em virtude de Plantão Judiciário, obedecerão ao disposto no artigo 18 e seguintes da Resolução nº 45, de 15 de dezembro de 2016, alterada pela Resolução Nº 124, de 17 de dezembro de 2018, Resolução Nº 177, de 27 DE ABRIL DE 2020, e Resolução Nº 209, de 15 de março de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 4º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de maio de 2021.
Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
Corregedor Geral da Justiça

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Portaria Nº 1200/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 18 de maio de 2021

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;
CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC (2388807);,
R E S O L V E:
DESIGNAR novos servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 35/2017 (2401582) ,** do **CONTRATO Nº 39/2017 (2401584) e do CONTRATO Nº 44/2017 (2401586),** devidamente assinados pelos representantes deste TJPI e das empresas contratadas, a saber:
Natércio de Carvalho Nogueira - Matrícula nº 3066 - Fiscal Técnico;
Marcelo de Oliveiras Farias - Matrícula 27590 - Fiscal Técnico Substituto.
PUBLIQUE-SE, **REGISTRE-SE** E **CUMPRA-SE.**
GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de maio de 2021.
Bel. **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**
Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário(a) Geral**, em 18/05/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2406178** e o código CRC **C182A868**.
21.0.000042400-2

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 385/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 17 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições regimentais, e
CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório do Poder Judiciário do Estado do Piauí, homologado pelo Edital nº 64/2018, publicado no Diário de Justiça nº 8500, de 22 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO o Mandado de Segurança nº 0750033-77.2020.8.18.0000 que determinou a convocação imediata da candidata.
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR a candidata constante no Anexo Único desta Portaria, aprovados na Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório (Remunerado) do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
Art. 2º DETERMINAR que a estagiária, ora convocada, proceda ao cadastro individual no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta Portaria, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários", nos termos do Edital, observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Seção de Cadastro e Registro Funcional da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD.
Art. 3º O candidato(a) convocado(a) terá sua unidade de lotação publicada após a finalização do prazo de cadastro previsto no artigo anterior. O candidato que não firmar Termo de Compromisso e iniciar suas atividades nas unidades de lotação ofertadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado desistente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de maio de 2021.
ANEXO ÚNICO

PÓLO: TERESINA/ ÁREA: DIREITO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA VANDERLANIA FERREIRA DE SANTANA	371ª

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 18/05/2021, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 387/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 18 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Documento nº 1790 (2401896) e a Decisão nº 4600 (2406291), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000044261-2,
R E S O L V E:
ALTERAR as 2 (duas) frações de férias, correspondente ao Exercício 2020/2021 do(a) servidor(a) **THYAGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 29106, marcadas anteriormente para serem usufruídas nos períodos de: 1ª (fração), de 20 (vinte) dias, no período de 16/07/2021 a 04/08/2021 e a 2ª (segunda) fração, de 10 (dez) dias, de 27/09/2021 a 06/10/2021, conforme Escala de Férias/2021, **a fim de que sejam fruídas: 1ª (primeira) fração, de 15 (quinze) dias, no período de 23/07/2021 a 06/08/2021 e a 2ª (segunda) fração, de 15 (quinze) dias, de 15/10/2021 a 29/10/2021.**